



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau
Dr. Ho Iat Seng

Venho, ao abrigo da alínea 5) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea b) do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Legislativa, requerer a realização de um debate sobre questões de interesse público, e solicito, igualmente, que o Governo nele se faça representar.

Com os melhores cumprimentos.

1 de Novembro de 2016

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau

Ng Kuok Cheong



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Nota Justificativa

Em 29 de Fevereiro de 2012, a 25.^a Sessão do Comité Permanente da 11.^a Legislatura da Assembleia Popular Nacional aprovou a “Decisão sobre as questões relativas à Metodologia para a Constituição da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau em 2013 e à Metodologia para a escolha do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau em 2014”. A propósito desta decisão, em 1 de Março, o Secretário-Geral Adjunto do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional, Qiao Xiaoyang, esclareceu, na Dome dos Jogos da Ásia Oriental, que: “nos termos da Lei Básica de Macau, o Chefe do Executivo é escolhido com base nos resultados de eleições ou consultas, não se excluindo a possibilidade de Macau optar, no futuro, pelo regime de sufrágio universal para a eleição do Chefe do Executivo”.

Na luta para a sua reeleição, em 2014, o Chefe do Executivo promete, expressamente, no seu Programa Político Eleitoral, que vai: “promover paulatinamente o desenvolvimento democrático, nos termos da Lei Básica”. Por outro lado, durante o debate das LAG, apresentei ao público os resultados de um inquérito aleatório e científico, comprovando que 60% dos inquiridos concordam que o Chefe do Executivo deve ser escolhido através do voto de cada residente de Macau e que 2/3 deles entendem que tal deve acontecer em 2019, e mais, que os residentes de Macau deviam ter o direito de propor, directamente, os candidatos a Chefe do Executivo. Ainda é possível aceder ao

Debate_2016_11_01_Ng Kuok Cheong (p) apn



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

referido inquérito, intitulado “Pesquisa da opinião pública sobre o desenvolvimento do sistema político de Macau”, que se encontra no sítio electrónico “*Public Opinion Programme*” da Universidade de Hong Kong.

Cada país tem a sua história e a sua cultura, portanto, o desenvolvimento democrático deve ter em conta a realidade de cada um, e se a realidade o permitir, não se deve ser demasiado conservador e recusar esse desenvolvimento, pois se assim se fizer será uma irresponsabilidade que, sem dúvida, irá afectar a estabilidade a longo prazo da governação.

— Numa perspectiva crítica, na RAEM vive-se uma situação de prosperidade económica mas também se registam apuros devido à eleição em círculo restrito do Chefe do Executivo, que resultou em troca de interesses devido a relações de proximidade e na falta de responsabilização dos governantes. É necessário proceder quanto antes às devidas alterações, isto é, acabar com a eleição em círculo restrito e resolver os referidos apuros. Quem quer liderar as gentes de Macau deve sujeitar-se à eleição através do voto de cada residente e à fiscalização de todos os residentes de Macau.

— Considerando a situação na perspectiva da Grande China, a RAEM é conhecida como a terra da concretização bem-sucedida do princípio “um país, dois sistemas”. Então, há que agarrar as oportunidades para materializar o verdadeiro sufrágio universal em Macau e demonstrar a superioridade do princípio “um país, dois sistemas”.

Debate_2016_11_01_Ng Kuok Cheong (p) apn



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

A próxima eleição do Chefe do Executivo tem lugar em 2019. Para efeitos da concretização do sufrágio universal para a eleição do Chefe do Executivo, constituem factores indispensáveis a realização duma consulta pública, a revisão da lei eleitoral do Chefe do Executivo e a obtenção do respectivo consentimento da Assembleia Popular Nacional. Assim sendo, é necessário preparar tudo quanto antes, competindo ao Chefe do Executivo da RAEM dar início aos procedimentos necessários. Na minha opinião, o Chefe do Executivo deve iniciar, agora e quanto antes, os respectivos procedimentos, e deve ainda honrar o compromisso de concretizar, durante o seu mandato, o desejo da maioria dos residentes de Macau, demonstrado em inquéritos científicos, lutando para que, no cumprimento rigoroso da Lei Básica da RAEM, em 2019, altura em que se inicia o novo mandato do Chefe do Executivo, o regime eleitoral do Chefe do Executivo seja melhor, e a forma de propositura do Chefe do Executivo seja liberalizada, com vista a criar um regime eleitoral do Chefe do Executivo baseado no modelo um voto por residente, de modo a assegurar a democratização paulatina do sistema político!

Por via do debate na Assembleia Legislativa, espero que, sob a fiscalização do público, todos os Deputados se pronunciem à vontade, permitindo assim que o Chefe do Executivo proceda à junção das ideias e opiniões expressas e tome, quanto antes, uma decisão.

Debate_2016_11_01_Ng Kuok Cheong (p) apn



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Proposta de debate

Ao abrigo da alínea 5) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e da alínea b) do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Legislativa, venho, por razões de interesse público de relevante importância, propor ao Plenário um debate sobre o tema seguinte:

O Chefe do Executivo deve dar início, quanto antes, à reforma do sistema político, e procurar concluir, atempadamente, o respectivo processo, para que se concretize, em 2019, a sua eleição por sufrágio directo, permitindo que os residentes elejam o Chefe do Executivo com o seu voto.

Espero que o Plenário aceite esta proposta.

1 de Novembro de 2016

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Ng Kuok Cheong



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Deliberação n.º /201 /Plenário

(Projecto de simples deliberação do Plenário)

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do seu Regimento, o seguinte:

Artigo único (Aprovação do debate)

É aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelo Senhor Deputado Ng Kuok Cheong em 1 de Novembro de 2016:

“O Chefe do Executivo deve dar início, quanto antes, à reforma do sistema político, e procurar concluir, atempadamente, o respectivo processo, para que se concretize, em 2019, a sua eleição por sufrágio directo, permitindo que os residentes elejam o Chefe do Executivo com o seu voto.”

Aprovada em de de 201 .

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Ho Iat Seng.